

LEI MUNICIPAL Nº 3.754/2025

***Ementa:** Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Fundação Bitury e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar os terrenos denominados lotes nº08 e nº10, na quadra E, do loteamento Parque Residencial Presidente Médici, localizados na Rua Hermínio José de Torres, Bairro Ayrton Maciel, nesta cidade, ambos respectivamente inscritos no Registro de Imóveis sob cadastros de números de Matrícula 9281 e 9282.

Parágrafo único. Os lotes objeto da presente autorização de doação possuem as seguintes características e confrontações.

- Frente: nascente, 24 metros para a Rua Hermínio José de Torres
- Fundos: poente, 24 metros com os lotes nº09 e nº11 da quadra E
- Lateral direita: sul, 30 metros com lote nº12
- Lateral esquerda: norte, 30 metros com lote nº06
- 12 (doze) metros de largura na frente e nos fundos;
- 30 (trinta) metros de comprimento de ambos os lados.
- Área de cada lote: 360 m²
- Área total (somando os dois lotes): 720 m²

Art. 2º BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO BITURY, fundação privada sem fins lucrativos, CNPJ 20.655.938/0001-57, fundada em 31/03/14, domiciliada na Rodovia BR 232 número 785 – bairro Edson Mororó Moura.

Art. 3º O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.

Parágrafo Único - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva

e integralmente, à fins sociais, com objetivo de construção da sede da Fundação Bitury e do Espaço Viver Bem (Centro de saúde, fisioterapia e reabilitação), vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.

Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme constante na Lei Municipal nº 3.526/2023 e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no terreno objeto desta doação no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.

Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA
DE
OLIVEIRA:15419703491

Assinado de forma
digital por GILVANDRO
ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000383

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/17000383

Número / Ano	000383/2025
Data / Horário	17/12/2025 - 11:48:15
Ementa	Lei Municipal nº 3.754/2025 - Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Fundação Bitury e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	2
Emitido por	alan